PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Almoxarifado de higiene e conservação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG

2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 16 de novembro de 2026

HORAS: 9 HORAS

FUSO HORÁRIO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – Licitar Digital

TELEFONE: (31) 3191-0707

E-MAIL: contato@licitardigital.com.br

3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

3.6 Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção e conservação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, conforme especificações e condições descritas neste edital.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador tipo “T”	Unidade	50	R$ _____	R$ _____
2	Fita isolante	Rolo	20	R$ _____	R$ _____
3	Fio paralelo 2,5 mm	Metro	100	R$ _____	R$ _____
4	Fio encapado 4 mm	Metro	100	R$ _____	R$ _____
5	Lâmpada de LED tubular 40 W, 1,20 m	Unidade	160	R$ _____	R$ _____
6	Lâmpada de LED bulbo 50 W	Unidade	100	R$ _____	R$ _____
7	Cordão de LED pisca colorido, com 100 lâmpadas, 127 V	Unidade	100	R$ _____	R$ _____
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ _____**

5.1 Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e em embalagens adequadas, em conformidade com as especificações constantes da tabela acima e com as normas técnicas aplicáveis.

5.2 Os materiais deverão observar as normas da ABNT e as certificações exigidas pelo INMETRO, quando aplicáveis, sendo as lâmpadas e demais itens compatíveis com a tensão e a potência indicadas na descrição.

5.3 A contratada deverá fornecer os materiais com garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Referência.

5.4 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Câmara Municipal, os materiais que apresentarem defeito, avaria ou não conformidade com as especificações, nos prazos definidos no Termo de Referência.

5.5 O proponente deverá cotar todos os itens do objeto com valor unitário e total, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os custos de fornecimento, entrega, tributos e encargos.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital possui fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter em adequado estado de conservação e funcionamento as instalações elétricas e o sistema de iluminação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, assegurando condições seguras e satisfatórias para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

A reposição periódica de lâmpadas, fios, adaptadores e demais acessórios é indispensável à continuidade dos serviços, uma vez que tais materiais sofrem desgaste natural com o uso. A substituição de lâmpadas queimadas ou deterioradas garante a adequada iluminação dos ambientes de trabalho, do Plenário e das áreas de circulação, contribuindo para o conforto e a segurança de servidores, vereadores e do público em geral.

A utilização de lâmpadas de LED tubulares e de bulbo justifica-se pela maior eficiência energética, maior vida útil e menor necessidade de manutenção em comparação com as tecnologias convencionais, resultando em economia de energia elétrica e de recursos públicos ao longo do tempo.

Os fios, adaptadores e fitas isolantes são necessários para a execução de reparos, extensões e adequações pontuais nas instalações elétricas, prevenindo falhas, mau contato, curtos-circuitos e outros riscos que possam comprometer a segurança das pessoas e do patrimônio público. O cordão de LED com lâmpadas coloridas atende às necessidades de iluminação decorativa das dependências da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária e devidamente fundamentada, constituindo medida voltada à preservação do patrimônio público, à segurança das instalações e à continuidade regular das atividades da Câmara Municipal, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e do planejamento administrativo.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.2 A entrega deverá ser integral, conforme solicitação e agendamento prévio da Câmara Municipal.

8.3 O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, na Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, nº 445, Jardim Mediterranee I, ou outro local indicado pela Administração no município.

8.4 Os materiais serão conferidos pelo fiscal no ato da entrega, e aqueles em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeito ou avaria deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional, nos prazos definidos no Termo de Referência.

8.5 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga, embalagens, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade da contratada.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por item.

9.2 Serão observados: conformidade dos materiais com as especificações; condições de entrega; prazo; garantia; e atendimento às exigências do edital.

9.3 Serão desclassificadas propostas incompatíveis com o edital, inexequíveis ou que não atendam às especificações exigidas.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conferência pelo fiscal, apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as condições contratuais.

11 - HABILITAÇÃO

Deverá o fornecedor anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Contrato Social atualizado;

b) CND Federal;

c) CND Estadual;

d) CND Municipal;

e) Certidão FGTS;

f) Certidão Trabalhista.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, a ser indicada pelo setor competente, em classificação orçamentária compatível com a natureza da despesa.

01020102.0103101014.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 16

15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

13 - PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 - VALOR ESTIMADO

Valor estimado da contratação: a ser definido em etapa própria de pesquisa e justificativa de preços.

Valor total da contratação é de aproximadamente, R$17.313,60 (dezessete mil e trezentos e treze reais e sessenta centavos).

São Sebastião do Paraíso, 10 de novembro de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO:03045254640
Assinado de forma digital por LISANDRO JOSE MONTEIRO:03045254640
Dados: 2026.11.10 07:04:16 -03'00'

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [__]/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº [__]/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção e conservação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, compreendendo adaptadores, fitas isolantes, fios, lâmpadas de LED e cordão de LED, destinados à manutenção das instalações elétricas e do sistema de iluminação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações elétricas e o sistema de iluminação em condições adequadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas, mediante a reposição dos materiais desgastados pelo uso e a adoção de lâmpadas de LED, de maior eficiência energética e vida útil.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador tipo “T”	Unidade	50	R$ _____	R$ _____
2	Fita isolante	Rolo	20	R$ _____	R$ _____
3	Fio paralelo 2,5 mm	Metro	100	R$ _____	R$ _____
4	Fio encapado 4 mm	Metro	100	R$ _____	R$ _____
5	Lâmpada de LED tubular 40 W, 1,20 m	Unidade	160	R$ _____	R$ _____
6	Lâmpada de LED bulbo 50 W	Unidade	100	R$ _____	R$ _____
7	Cordão de LED pisca colorido, com 100 lâmpadas, 127 V	Unidade	100	R$ _____	R$ _____
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ _____**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Fornecimento dos materiais conforme as especificações e quantidades constantes da tabela do item 3;

• Entrega de materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e em embalagens adequadas;

• Observância das normas técnicas da ABNT e das certificações exigidas pelo INMETRO, quando aplicáveis;

• Compatibilidade dos materiais com a tensão e a potência indicadas na descrição de cada item;

• Garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável;

• Substituição, sem ônus para a Administração, dos materiais defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;

• Entrega no local e nos prazos definidos pela Administração, com transporte, carga e descarga por conta da contratada;

• Emissão de nota fiscal discriminando os itens e as quantidades entregues.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais ocorrerá no prazo máximo de [definir] dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, de forma integral ou parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal. O recebimento provisório será feito no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e das especificações, e o recebimento definitivo após a verificação de conformidade pelo fiscal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conferência pelo fiscal, apresentação da nota fiscal e documentação de regularidade exigida.

8. FORMA DE SELEÇÃO

Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso atendidos os requisitos legais. Critério: menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado a ser definido mediante pesquisa de preços e justificativa de preços, considerando as especificações e quantidades constantes da tabela do item 3.

Valor total da contratação é de R$17.313,60 (dezessete mil e trezentos etreze reais e sessenta centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, a ser indicada pelo setor competente.

01020102.0103101014.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 16

15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 Os riscos relacionados ao atraso na entrega, ao fornecimento de materiais em desacordo com as especificações e à ocorrência de defeitos serão tratados conforme as responsabilidades da Contratada definidas no contrato.

11.2 A contratada deverá comunicar à Administração ocorrências que possam comprometer a entrega dos materiais e adotar as providências necessárias para a substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião do Paraíso, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

ELETRICISTA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [__]/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº [__]/2026

Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.926.044/000154, com sede administrativa à Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, Nº 445, Jardim Mediterranee I, na cidade de São Sebastião do Paraíso-Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lisandro José Monteiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, nos termos do Processo Administrativo nº [__]/2026 – Dispensa Eletrônica nº [__]/2026, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção e conservação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador tipo “T”	Unidade	50	R$ _____	R$ _____
2	Fita isolante	Rolo	20	R$ _____	R$ _____
3	Fio paralelo 2,5 mm	Metro	100	R$ _____	R$ _____
4	Fio encapado 4 mm	Metro	100	R$ _____	R$ _____
5	Lâmpada de LED tubular 40 W, 1,20 m	Unidade	160	R$ _____	R$ _____
6	Lâmpada de LED bulbo 50 W	Unidade	100	R$ _____	R$ _____
7	Cordão de LED pisca colorido, com 100 lâmpadas, 127 V	Unidade	100	R$ _____	R$ _____
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ _____**

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato possui fundamento no Processo Administrativo nº [__]/2026 – Dispensa Eletrônica nº [__]/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, atesto da fiscalização, emissão da nota fiscal e apresentação da documentação exigida.

3.3 Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga, embalagens, tributos, encargos e demais custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de [definir], observados os limites legais e o instrumento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, de forma integral, conforme solicitação da Câmara Municipal.

5.2 A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal ou em outro local indicado pela Administração no município, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e das especificações, e o recebimento definitivo após a verificação de conformidade pelo fiscal, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Os materiais defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos definidos no Termo de Referência.

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

5.6 Todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, em classificação orçamentária compatível com a natureza da despesa.

01020102.0103101014.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 16

15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução deste contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

Os tributos incidentes sobre o objeto contratado serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA

• Cumprir integralmente as especificações do edital e termo de referência;

• Fornecer os materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis;

• Entregar os materiais nos prazos e locais estabelecidos pela Administração;

• Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;

• Garantir os materiais contra defeitos de fabricação;

• Manter as condições de habilitação;

• Responder por danos causados à Administração ou terceiros.

10.2 – DO CONTRATANTE

• Informar à contratada as condições, os locais e o agendamento para a entrega dos materiais;

• Conferir os materiais no ato da entrega e promover seu recebimento provisório e definitivo;

• Fiscalizar a execução;

• Efetuar os pagamentos devidos;

• Comunicar ocorrências e exigir correções quando necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões, observados os limites e condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste observará as condições previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive amigavelmente, por ato unilateral da Administração ou judicialmente, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Paraíso, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____